
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2026 - ALTERA O ART. 5º DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2026, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DA VIGÊNCIA DOS
CONTRATOS E A CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

A **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 sobre contratos administrativos;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 quanto à designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos relacionados à designação dos fiscais de contratos à atual estrutura administrativa do Município;

Considerando o teor do Memorando nº 155/2026, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que propõe a alteração do art. 5º da Instrução Normativa nº 44/2026;

Resolve,

Art. 1º. O art. 5º da Instrução Normativa nº 44/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 5º.** A autoridade competente indicará, no processo de abertura da licitação ou da contratação direta, o fiscal ou os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

§ 1º. Para o exercício das funções e fiscalização contratual, serão designados, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos integrantes dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, observadas a compatibilidade das atribuições, a qualificação do agente, a natureza e a complexidade do objeto, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e sua capacidade para o adequado desempenho das atividades, bem como a lotação do servidor, que, sempre que possível, deverá ser na secretaria ou no departamento demandante da solicitação, além da pertinência temática de sua área de atuação.

§ 2º. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no § 1º, devidamente demonstrado pela autoridade competente, poderá ser designado, agente público que reúna as condições necessárias ao desempenho da função, inclusive servidor ocupante de cargo em comissão.” (NR)

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 44/2026.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:90E39210

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/09/2026. Edição 3619

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>